Assunto: **Processo de Licenciamento Único Ambiental** n.º PL20260812006929

Operador: Zêzerovo – Produção Agrícola e Avícola do Zêzere, S.A.

Instalação: Zêzerovo, S.A. – Instalação Avícola da Cabrala (APA00150988)

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, na sua redação atual

Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, na sua redação atual

Portaria n.º 398/2015, de 5 de novembro

Nossa Senhora do Pranto – Ferreira do Zêzere – Santarém

Pedido de Elementos Adicionais no âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

No âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental da instalação Nome da Instalação (APA00150988) – , submetido no módulo LUA no SILiAmb solicitam-se elementos adicionais.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem V/ Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área 'Licenciamento Único > Processos > ' da plataforma SILiAmb. O formulário foi devolvido para responderem diretamente no mesmo.

Para o efeito dispõem de um prazo de **45 dias úteis** após notificação da plataforma.

⚠ Alerta-se que, a inexistência de resposta dentro do prazo implica o indeferimento liminar do processo.

⚠ Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são entregues através do próprio processo e não podem ser aceites por outra via, como por exemplo através de correio postal ou eletrónico dirigido à APA ou através de *links* externos ao processo em assunto (e.g. *links* para plataformas de armazenamento como WeTransfer). Apenas serão aceites documentos nos formatos permitidos atualmente no SILiAmb que obedecem às normas do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RCM n.º 2/2018, de 5 de janeiro). Pode consultar mais informação aqui.

⚠ Caso algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

A entrega dos elementos tem de ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta.

O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.

Mais se informa que não deverão proceder à eliminação de qualquer documentação previamente submetida. Novos documentos submetidos na fase de pedido de elementos deverão ser assinalados como "2.ª versão" sempre que necessário.

⚠ Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, sendo os mesmos divulgados no Portal Participa, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que devem ser tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.

⚠ Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente e em conformidade com os esclarecimentos prestados e correções introduzidas face ao presente pedido de aperfeiçoamento.

Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem:

Módulo II – Memória Descritiva:

1. Corrigir a referência ao título ambiental atualmente em vigor para a Instalação Avícola da Cabrala, uma vez que na Memória Descritiva/Formulário de Licenciamento é ainda referida a Licença Ambiental n.º 677/0.0/2017, quando esta foi integralmente substituída pelo TUA20230301000626. Deverá, assim, ser substituída a referência à LA n.º 677/0.0/2017 pelo TUA20230301000626 em todos os campos do formulário em que a mesma ainda conste.

2. Esclarecer o âmbito da alteração apresentada na Memória Descritiva, do Formulário de Licenciamento, uma vez que é referido que "a alteração pretendida prende-se única e

exclusivamente com a construção do Pavilhão 5", sendo, contudo, igualmente indicado no mesmo campo que "nesta alteração serão incluídas mais 2 captações subterrâneas devidamente licenciadas". Solicita-se, assim, que seja esclarecido de que forma as captações AC6 e AC7 em conjunto com as existentes irão salvaguardar as necessidades da instalação.

Módulo III – Energia:

3. Clarificar o número de **Grupos Geradores de Emergência (GGE)** existentes na instalação, uma vez que no Formulário de Licenciamento são identificados "FR1 - Grupo Gerador de Emergência do pavilhão 1 e 2" e "FR2 - Grupo Gerador de Emergência para o pavilhão 3 4 e 5", enquanto o documento **Listagem_Maquinas.pdf** identifica apenas, "1 Grupo Gerador de Emergência de 450 kVA´s". O documento **Licenca_GGE.pdf** refere igualmente um único Grupo Gerador de Socorro de 450 kVA.

   Deverá ser indicada a configuração efetivamente existente e, caso se confirme a existência de apenas um GGE, deverá o Formulário de Licenciamento ser corrigido em conformidade

Módulo IV – RH:

Águas de Abastecimento

4. Apresentar uma estimativa dos **consumos máximos de água previstos para a configuração final da instalação, com capacidade para 564 716 galinhas poedeiras**, demonstrando que os volumes máximos autorizados das captações subterrâneas utilizadas no abastecimento são suficientes para satisfazer essas necessidades. Para o efeito, deverá ser apresentada informação que permita identificar, para as captações **AC1 a AC7**:

   - o respetivo título de utilização;
   - o volume máximo anual/mensalautorizado;
   - o volume máximo previsto a utilizar pela Instalação Avícola da Cabrala após a alteração, face ao aumento de capacidade.

   Deverá ainda ser apresentado o **consumo máximo total previsto para a instalação após a alteração**, discriminado pelas principais utilizações, e efetuada a comparação entre as necessidades máximas previstas e os volumes autorizados disponíveis.

   Para esta demonstração deverá ter-se em consideração que, de acordo com o documento **Medidas_Racionalizacao_agua_implementadas.pdf**, a água proveniente da rede pública é utilizada "apenas para as instalações sanitárias".

Módulo V – Emissões:

Emissões difusas

5. Corrigir o preenchimento do Formulário de Licenciamento relativamente às **emissões difusas**, uma vez que o respetivo campo se encontra preenchido como "Não aplicável", apesar de a documentação apresentada para a instalação identificar emissões difusas associadas à atividade avícola, nomeadamente provenientes dos pavilhões e da gestão do estrume, e de o **TUA20230301000626** estabelecer condições específicas relativamente a emissões difusas de poluentes para o ar.

   Deverão ser identificadas as fontes de emissão difusa efetivamente existentes na instalação e as medidas implementadas para a respetiva prevenção/redução.

6. Corrigir o preenchimento do Formulário de Licenciamento relativamente aos **odores**, igualmente indicado como "Não aplicável", uma vez que o **TUA20230301000626** contém condições específicas de prevenção e controlo de odores associados à exploração da instalação. O formulário deverá refletir a situação efetivamente aplicável à instalação e as medidas implementadas para prevenção/redução de odores.

<u>Módulo VII – Efluentes Pecuários</u>:

Módulo VII – Efluentes Pecuários (EP) e Subprodutos de Origem Animal (SPA) produzidos

7. Clarificar a divergência relativa ao volume anual de **águas de lavagem/efluentes pecuários** previsto para a configuração final da instalação. No Formulário de Licenciamento é indicado a "Estimativa da quantidade de águas de lavagens/efluentes pecuários produzidos (m3) 237", enquanto no **PGEP apresentado** é considerado o valor de "282,36 m3", sendo referido que a "estima-se a utilização de 500 litros de águas de lavagens por cada 1000 galinhas, perfazendo um total de 282,36 m3". Também, na **Descrição do Processo Produtivo** é indicado "Chorume (PGEP): 282.36 m3".

   Neste contexto solicita-se que seja elucidado **qual o volume anual correto de águas de lavagem/efluentes pecuários a considerar para a configuração final da instalação com 564 716 galinhas poedeiras** e, caso se confirme que o valor constante do Formulário de Licenciamento não corresponde à situação proposta, deverá o mesmo ser corrigido em conformidade.

<u>Módulo PCIP</u>:

Listagem das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD)

MTD 24 – Monitorização do azoto e fósforo excretados

Clarificar o método efetivamente utilizado para cumprimento da **MTD 24**, uma vez que na matriz **BREF_Cabrala.xlsx**:

- a **MTD 24.a** se encontra assinalada como "Não aplicável";
- a **MTD 24.b** se encontra assinalada como "Sim";

contudo, na justificação apresentada para a MTD 24.b são simultaneamente referidas a análise periódica do estrume e a determinação do azoto e fósforo excretados com base na quantidade de ração consumida e respetiva composição nutricional.

Deverá ser identificado de forma inequívoca se o método efetivamente utilizado corresponde à **MTD 24.a, à MTD 24.b ou a uma combinação de ambas**, descrevendo o procedimento adotado e corrigindo a matriz, caso aplicável.

MTD 27 – Monitorização das emissões de poeiras

Rever o preenchimento da MTD 27, uma vez que a linha principal se encontra assinalada como "Não", enquanto as técnicas MTD 27.a e MTD 27.b se encontram assinaladas como "Sim".

Deverá igualmente ser revista a resposta relativa à MTD 27.a, uma vez que a respetiva justificação refere a estimativa das emissões de poeiras através de fatores de emissão, metodologia correspondente à técnica prevista na MTD 27.b. Deverá ser identificada a técnica efetivamente utilizada para determinação das emissões de poeiras e corrigido o preenchimento da matriz em conformidade.

MTD 31 – Emissões de amoníaco provenientes dos alojamentos de galinhas poedeiras

Rever o preenchimento da MTD 31, nos pontos em que a resposta assinalada não é coerente com a respetiva justificação, nomeadamente:

- **MTD 31.b.2** — a técnica encontra-se assinalada como "Sim", embora na justificação seja referida a "Inexistência de camas espessas";

- **MTD 31.c.1 a MTD 31.c.3** — a não aplicação é justificada com a indicação de que "A instalação é referente a galinhas para postura de ovos", apesar de a MTD 31 ser especificamente aplicável a galinhas poedeiras.

Deverá ser revista a aplicabilidade das técnicas em causa e corrigida a matriz em conformidade com a configuração e os sistemas de alojamento efetivamente existentes e propostos na instalação.

Relatório de Base

8. Confirmar se a avaliação da necessidade de elaboração de Relatório de Base anteriormente efetuada se mantém válida face à alteração agora proposta.

   O TUA20230301000626 estabelece que a instalação se encontra isenta da apresentação de Relatório de Base, devendo essa necessidade ser reavaliada caso ocorram alterações às armazenagens existentes ou sejam introduzidas novas substâncias perigosas relevantes.

   Deverá, assim, ser indicado se a construção do Pavilhão 5 e o aumento da capacidade da instalação implicam alterações:

   - nas substâncias perigosas utilizadas;
   - nas respetivas quantidades;
   - nas condições de armazenamento;
   - ou nas condições de manuseamento.

Caso se mantenham os pressupostos que fundamentaram a anterior conclusão de não necessidade de Relatório de Base, deverá ser justificada a manutenção dessa conclusão. Caso tenham ocorrido alterações relevantes, deverá ser atualizada/reformulada a avaliação da necessidade de elaboração de Relatório de Base.

PGEP

9. Indicar o estado de apreciação do PGEP elaborado para a configuração final da instalação, com capacidade para 564 716 galinhas poedeiras, e apresentar o respetivo parecer de aprovação da Entidade Coordenadora, caso este já tenha sido emitido.

   Caso o PGEP ainda se encontre em apreciação, deverá ser apresentado comprovativo da respetiva submissão.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.